



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Parnamirim  
Fl. nº 238  
1636  
PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO I

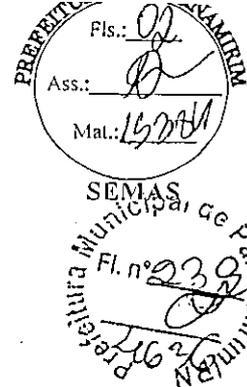
# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço – ARP para futura aquisição de materiais de cama, mesa e banho para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

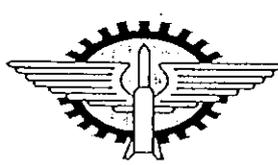
2.1. Tendo em vista a reestruturação das unidades socioassistenciais do município de Parnamirim, levando em consideração o levantamento de necessidade das unidades que compõem essa secretaria se faz necessária a aquisição dos referidos itens.

2.2 Tal medida teve o escopo de garantir a compatibilidade e a uniformidade de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento das Atas, de igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração possibilitando uma economia em maior escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos por itens.

2.3 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

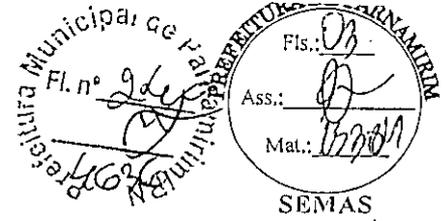
#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D60, DIMENSÕES: ALTURA 17 CM, LARGURA 78 EM PROFUNDIDADE 1,88 METROS, PESO 7,52 QUILOS, CARACTERÍSTICAS GERAIS: ANTIÁCARO, ANTIMOFO, ANTIALÉRGICO, BORDADO DESTACADO; TECIDO COM EXCELENTE TOQUE; HOMOLOGADO PELA NBR ISO 9001:2008. GARANTIA: 24 MESES NA ESTRUTURA E 06 MESES NO TECIDO	UND	100
2.	JOGO DE CAMA SOLTEIRO - CONTENDO 03 PEÇAS, SENDO: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO 88X188X30 CM; 1 SOBRELINÇOL 150X250 CM E 1 FRONHA 50X70 CM. FABRICADO COM 80% DE ALGODÃO E 20 DE POLIÉSTER, COM 140 FIOS, NA COR BRANCA, MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NA ETIQUETA DO PRODUTO	UND	300
3.	TOALHA DE BANHO - EM TECIDO FELPUDO, 100% ALGODÃO, BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 1,40CM. MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NA ETIQUETA DO PRODUTO	UND	300
4.	TRAVESSEIRO - EM FIBRA DE POLIÉSTER SILICONIZADA, LAVÁVEL. DIMENSÕES: 50 X 70 CM.	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A ata de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

#### 6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo as quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato,

- a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

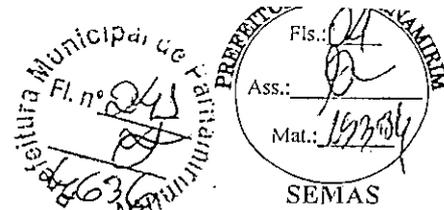
7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra:

- a) O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

- materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados em unidades sociassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social de Parnamirim/RN, onde os endereços serão passados no ato da emissão de ordem de compra.
  - c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
  - d) A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
  - e) A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.
  - f) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
  - g) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7.1.5 – A empresa vencedora responsabiliza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

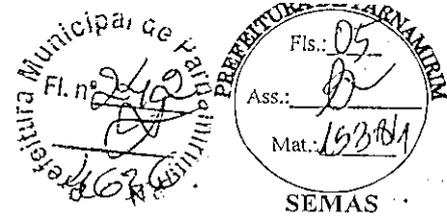
7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 – A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 -As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários edemais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1 - Advertência;

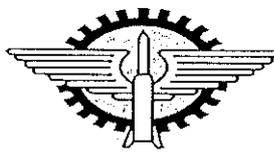
9.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

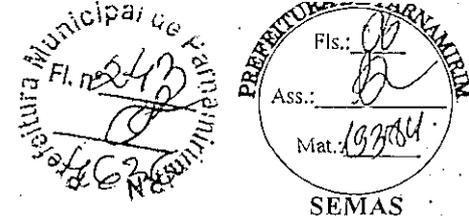
9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

10.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

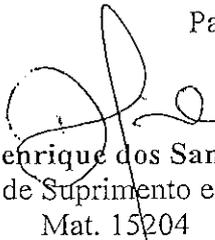
## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## 12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por item.

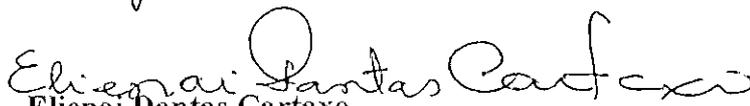
Parnamirim/RN, 20 de fevereiro de 2020.

  
Diego Henrique dos Santos Lima  
Gerente de Suprimento e Compras  
Mat. 15204

## 13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 24 de fevereiro de 2020.

  
Elienai Dantas Cartaxo  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Habitação e Regularização Fundiária